

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Processo CPL nº	036/2026
Objeto	Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Hospitalar/Escovas de Limpeza para Instrumentos Cirúrgicos (EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 123/2006).
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
<i>Fundamento Legal</i>	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e seus atos regulamentadores, Decreto Municipal nº. 4.985/23, Portaria Interna nº 008 de 05 de Janeiro de 2025, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Constituição da República Federativa do Brasil;
Abertura	26/10/2026 às 09h 30Min.
Local	https://www.licitafusamcacapava.com.br
Telefone	(12) - 3654.8803
E-mail	licitacoes@fusam.com.br / apoiolicita@fusam.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N. 123/2006).

O B J E T O: Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Hospitalar/Escovas de Limpeza para Instrumentos Cirúrgicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

Anexo I - Proposta de Preços.

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico <https://www.licitafusamcacapava.com.br> deverá ser apresentada **dentro do envelope habilitação**.

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico <https://www.licitafusamcacapava.com.br>, deverá ser apresentada **dentro do envelope habilitação**.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 9.2.15 do Edital.*)

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V - Termo de Referência

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração.

Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo X - Orçamento Estimado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	14/10/2026 às 12h00 min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	26/10/2026 às 09h29 min.
ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	26/10/2026 às 09h30 min.
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.
RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>. Acesso Identificado no link – "licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985 de 14 de dezembro de 2023, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas

alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de **R\$ 63.341,00 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais)** conforme Anexo X – Orçamento Estimado.

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
325	3.3.90.30.28	10 302 1002 2460	02 – TRANF. E CONV	3020160 FDO X FOD ESTADUAL RES SS.

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** utilizado pela Fusam. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” constante na página da internet: <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Plataforma BR Conectado através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 - Órgão gerenciador: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**.

2.2 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes.

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o **item 'd'** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes poderá ser consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.3.1 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, com as seguintes justificativas:

4.3.1.1 - A vedação quanto a participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

4.3.1.2 - A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for de alta complexidade técnica ou de grande vulto econômico, em situações nas quais empresas isoladamente possam não reunir condições suficientes para atendimento integral dos requisitos de habilitação e execução. No caso em tela, o objeto consiste no Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Hospitalar/Escovas de Limpeza para Instrumentos Cirúrgicos, bens comuns, com especificações usuais de mercado, amplamente fornecidos por empresas do ramo, não se evidenciando complexidade ou vulto que justifiquem a formação de consórcio, razão pela qual sua vedação não compromete a competitividade do certame.

4.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1 - Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

4.4.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao BR Conectado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site <https://www.licitafusamcacapava.com.br> , ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

5.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do sitio eletrônico: <https://www.licitafusamcacapava.com.br> , na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a FUSAM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da Plataforma BR Conectado (<https://www.licitafusamcacapava.com.br>).

5.8 - A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.8.1 - Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V**.

5.8.2 - Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma BR Conectado, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

5.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1 - Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, prevalecendo o unitário.

6.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA e o MODELO** do item ofertado, sendo vedada a utilização do termo “própria” quando o licitante for o fabricante do produto.

6.1.3 - O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.1.3.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

6.1.3.2 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no **item 8** deste Edital.

6.2 - O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

6.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.3 - A validade da proposta será de no **mínimo 60** (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

6.5 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

6.6 - PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITA

6.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 9.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

6.6.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o **Anexo I - Proposta de Preços e Anexo V - Termo de Referência**, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.6.2.2 - **Preço unitário e total, apresentado** expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso, com no **máximo de 02(duas) casas decimais após a vírgula**.

6.6.2.3 - A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra "similar", ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

6.6.2.4 - Concordância com entrega como segue: Em 05 (cinco) dias úteis, tão logo autorizada pela Administração mediante autorização de fornecimento, ou de forma parcelada conforme cronograma de entrega que fará parte integrante do contrato a ser assinado entre as partes, devendo ainda ser observado o **item 13** deste Edital.

6.6.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

6.6.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

6.6.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

6.6.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

6.6.2.10 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.1.3 - O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o **item 10** deste Edital.

7.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de **1%**.

7.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem seqüencial.

7.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

7.4.1 - A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7.4.2 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.9 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço, por ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

7.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12 - O sistema anunciará via chat a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a necessidade de apresentação da **ficha técnica de cada item ofertado**, para melhor análise da área requisitante acerca do objeto solicitado, ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12.1 - o prazo para que o licitante insira a ficha técnica é de **até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

8.1.1 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser informado em campo próprio do sistema eletrônico, antes do envio da proposta.

8.1.2 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.1 - O licitante que não informar sua condição na forma do item anterior não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável.

8.1.3 - Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas hipóteses de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, exclusivamente em relação aos itens de ampla participação.

8.1.3.1 - Considera-se empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por

cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.4 - Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 8.1.3.1**, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o ITEM no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.1.4.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 8.1.3.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.4.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.4.2 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.1.5 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.1.5.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no **item 8.1.3.2**.

8.1.5.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

8.1.5.3 - A partir da convocação de que trata o **item 8.1.5.2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

8.1.5.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no

“chat de mensagens”, conforme estabelece o **item 9.1.1** deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

8.1.6 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope ‘documentação’, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.4 a 9.2.8 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

8.1.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

8.1.7 - Eventual reserva de itens ou lotes à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte somente prevalecerá se constar expressamente do Anexo I – Proposta de Preços e do Anexo X – Orçamento Estimado, em conformidade com a legislação aplicável.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no **item 9.2**, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo sistema, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. É critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de **certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001**, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no **item 9.1.6**.

9.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

9.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

9.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no **item 9.1.1**, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.1.6 - Os **documentos relativos à habilitação**, solicitados no **item 9.2** deste Edital, da empresa vencedora **deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita (item 6.6)**, para:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos nº 63

Setor: Licitações

E-mail: licitacoes@fusam.com.br/apoiolicita@fusam.com.br/audesplicita@fusam.com.br

Fone: (12) 3654 8803

A/C do Pregoeiro: Michele Gusmão

Pregão eletrônico nº 019/2026

9.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **item 18** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

9.1.6.2 - Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é **sempre obrigatório**.

9.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item **9.1.6**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame.

9.1.7 - A documentação de habilitação, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste Edital (**item 9.2**), numerados seqüencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

9.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

9.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

9.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para a apresentação das propostas. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial

posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: **ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial**, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, com qualquer quantitativo, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), admitindo-se a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

9.2.3.1 - Apresentação dos documentos de qualificação técnica conforme solicitado no ANEXO V - Termo de Referencia deste objeto.

III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.5 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal

(**apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante**), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

9.2.7 - Prova de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.9 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (**Anexo III**)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.10 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

9.2.10.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

9.2.11 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

DECLARAÇÕES:

9.2.12 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (**Anexo II**);

9.2.13 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991. (**Anexo III**);

9.2.14 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (**Anexo III**);

9.2.15 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

9.2.15.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item **9.2.15** é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2.16 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV)***.

9.2.17 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

9.2.18 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

10 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizado em campo específico do sistema de licitações diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico <https://www.licitafusamcacapava.com.br> os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o **item 10.1.3** e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

10.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.1.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.1.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.7 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.1.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a Autoridade Competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

10.1.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

10.1.10 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no **item 8.1.6.1**

10.1.11 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

10.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo formalizar em campo específico do sistema de licitações <https://www.licitafusamcacapava.com.br> em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser inseridos na **plataforma de pregão eletrônico** <https://www.licitafusamcacapava.com.br>.

11.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2.1 - Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

11.1.3 - Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com as empresas vencedoras, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VI**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, através de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.3 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

c) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a assinatura da Ata;

d) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que compõe o cadastro de reservas ou ainda aqueles remanescentes, sendo que em ambos os casos deverá ser respeitada a ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.3 - Até a assinatura da Ata, a vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

12.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aquelas remanescentes do pregão, observando o disposto no **item 12.1** supra.

13 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1– Para aquisição de forma imediata dos itens registrados em Ata, será enviada pelo órgão responsável ao detentor da Ata, ‘Autorização de Fornecimento’ por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entregados itens no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 – Para aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterà as demais obrigações da contratada.

13.3 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.4 - Na hipótese de detentor da ata não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a "Autorização de Fornecimento", a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outros licitantes que compõe o cadastro de reservas ou aqueles

remanescentes do pregão, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

13.5 - As demais condições relacionadas à entrega estão definidas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI e na minuta de contrato, Anexo VII deste Edital.

14 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Da detentora exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital, da ata de registro de preços e seus demais anexos, em especial aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 - As obrigações do Órgão responsável são aquelas estabelecidas no Termo de Referência bem como na minuta da ata de Registro de Preços.

14.3 - As obrigações da detentora da ata bem como da contratada em futuros contratos, estão, respectivamente detalhadas no Anexo VI e VII deste Edital e no Termo de Referência.

14.4 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, bem como na minuta da ata de registro de preços e na minuta de contrato, quando couber.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - As regras acerca dos pagamentos são as estabelecidas em Termo de Referência e anexos VI e VII.

16 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 - O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

16.3 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado e o(s) detentor(es) da ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 - se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2 - convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, proceder-se-á com a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral dos valores registrados em ata e em eventuais contratos estão estabelecidas no Termo de Referência e na minuta dos referidos termos, anexos a este Edital.

16.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item **16.5** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5.2 - A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo o registro aos demais fornecedores.

16.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no **item 16.5**.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 8.1.6.1 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no **item 12.1**; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (**Anexo II**) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

18.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no Termo de Referência.

18.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

18.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou

deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento Editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.5 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial da FUSAM, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame através de e-mail indicado pelo licitante no preenchimento do **Anexo VIII**.

19.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro ou agente de contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

19.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da FUSAM.

19.8 - O pregoeiro ou agente de contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

19.9.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

19.10.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUSAM.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.12 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

19.13 - O pregoeiro ou agente de contratação conforme o caso poderá, no interesse da Administração relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação

apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19.14 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 14 de outubro de 2026.

MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA
Presidente da FUSAM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026**ANEXO I****PROPOSTA DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Hospitalar/Escovas de Limpeza para Instrumentos Cirúrgicos

MATERIAL HOSPITALAR / ESCOVAS DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS						
Item	Produto	Necessidade	Forma / Apresentação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Escova para limpeza de materiais em geral, cerdas rígidas, cor azul, dimensões: 75mm x 14mm x 21mm. Comprimento da escova 106mm	48	unidade			
2	Escova para limpeza de materiais em geral de dupla cabeça, cerdas rígidas. Cor azul, dimensões: 78mm x 14mm x 30mm; 80mm x 14mm x 15mm. Comprimento da escova: 86mm	48	unidade			
3	Escova autoclavável para limpeza de caixas, cubas, bacias e materiais arredondados, cor branca. Dimensões: 75mm x 13mm x 30mm. Comprimento da escova: 220mm	48	unidade			
4	Escova autoclavável para limpeza de instrumentais com sujidade incrustada, caixas, cubas, bacias e materiais arredondados com cerdas rígidas. Dimensões: 77mm x 17mm x 12 mm. Comprimento da escova 220mm	48	unidade			
5	Escova para limpeza de instrumentais de cabeça única com cerdas em aço inox estilo escova de dentes. Cor azul	48	unidade			

	Dimensões: 14mm x 30mm x 7mm. Comprimento da escova 177mm					
6	Escova longa para limpeza de canulados com haste de aço inox lisa. Dimensões 3mm x 40mmx790mm	48	unidade			
7	Escova longa para limpeza de canulados com haste de aço inox lisa. Dimensões 7mmx90mmx790mm	48	unidade			
8	Escova para limpeza de canulados. Argola branca. Dimensões 3mm x 35mmx405	48	unidade			
9	Escova para limpeza de canulados. Argola azul. Dimensões 4mm x 40mm x 405mm	48	unidade			
10	Escova para limpeza de canulados. Argola verde Dimensões 5mm x 63,5mm x 405mm	48	unidade			
11	Escova para limpeza de canulados. Argola amarela Dimensões 7mm x 76mm x 405mm	48	unidade			
12	Escova para limpeza de canulados. Argola rosa Dimensões 10mm x 76mm x 405mm	48	unidade			
13	Escova para limpeza de canulados. Argola marron Dimensões 12mm x 76mm x 405mm	48	unidade			
14	Escova para limpeza de canulados. Argola amarela Dimensões 7mm x 63,5mm x 610mm	48	unidade			
15	Escova para limpeza de canulados. Argola rosa Dimensões 10mm x 76,6mm x 610mm	48	unidade			
16	Escova para limpeza para tubos de sucção. Dimensões:	48	unidade			

	4mmx35mmx247,6mm. Argola laranja					
17	Escova para limpeza de tubos de CPAP e circuitos Respiratórios Adultos. Dimensões: 40mmx110mmx2000mm	48	unidade			
18	Escova para limpeza de tubos de CPAP e circuitos Respiratórios Infantis. Dimensões: 15mmx110mmx2000mm	48	unidade			
19	Suporte de escovas personalizado para armazenamento de escovas com haste. Locação de no mínimo 13 escovas	02	unidade			
20	Teste de eficiência, desempenho e monitoramento para termodesinfetadoras e ultrassônicas com simulador de sujidade para utilização em dispositivo desafio	2.100	unidade			
21	Teste de cavitação para utilização em lavadoras ultrassônicas	48	unidade			
22	Bobina termosensível para mini impressora térmica 57,5mm x 15 metros da lavadora ultrassônica	96	rolo			
VALOR TOTAL DOS ITENS						

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava (FUSAM), que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 9.2 do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas)

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei nº 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 019/2026 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

ANEXO III

**DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21**

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade __, estado __, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fusam....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 019/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- 6 O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- 7 A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: - Este documento deverá ser inserido *no envelope documentação* e na plataforma de pregão eletrônico Nº 019/2026, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 9.2.16 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, ora sendo realizado pela Fusam _____, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Fusam, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma de pregão eletrônico nº 019/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____ CONTRATADO: _____ PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____ OBJETO: _____ Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados. 1. Estamos CIENTES de que: a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. LOCAL e DATA: _____ AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____	RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: _____ Cargo: <i>Presidente da Fusam</i> CPF: _____ Assinatura: _____ RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: _____ Cargo: <i>Presidente da Fusam</i> CPF: _____ Assinatura: _____ Pela contratada: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: _____ Cargo: <i>Gerente Financeiro</i> CPF: _____ Assinatura: _____ GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____ Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ (*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, a condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).
--	--

TERMO DE REFERENCIA ALTERADO – 01/09/2026

1. Do objeto

AQUISIÇÃO DE ESCOVAS PARA LIMPEZA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, TESTES DE EFICIÊNCIA, DESEMPENHO E MONITORAMENTO PARA TERMODESINFECTADORAS E LAVADORAS ULTRASSÔNICAS, TESTES DE CAVITAÇÃO E BOBINAS TERMOSSENSÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO NA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME).

2. Justificativa e objetivo da contratação

A Central de Material e Esterilização (CME) da FUSAM é responsável pelo processamento dos produtos para saúde utilizados nos diversos setores assistenciais da instituição, desempenhando papel fundamental na prevenção e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS), na segurança do paciente e na continuidade dos serviços hospitalares.

Em atendimento às disposições da RDC ANVISA nº 15/2012, que estabelece os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, faz-se necessária a aquisição de escovas específicas para limpeza manual de instrumentais e materiais canulados, testes de eficiência, desempenho e monitoramento para lavadoras ultrassônicas e termodesinfetadoras, testes de cavitação para avaliação da eficácia dos processos de limpeza ultrassônica e bobinas termosensíveis para registro e rastreabilidade dos ciclos executados pelos equipamentos.

A presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de materiais de consumo destinados ao monitoramento e validação dos processos de limpeza e desinfecção, não compreendendo prestação de serviços técnicos, manutenção, instalação ou treinamento.

A necessidade da contratação decorre da implantação e utilização contínua da lavadora ultrassônica e da termodesinfetadora da instituição, equipamentos que exigem monitoramento sistemático de desempenho e validação dos processos de limpeza, conforme recomendações dos fabricantes e normas sanitárias vigentes. Os materiais objeto desta contratação são indispensáveis para garantir a adequada remoção de sujidades, a verificação da eficiência dos ciclos de limpeza, a rastreabilidade dos processos executados e a manutenção das condições de segurança necessárias ao processamento dos produtos para saúde.

Além disso, a utilização de escovas apropriadas para cada tipo de instrumental contribui para a preservação das características físicas dos materiais processados, reduzindo danos decorrentes de limpeza inadequada e aumentando sua vida útil. Da mesma forma, os testes de monitoramento e

cavitação permitem a identificação precoce de falhas operacionais dos equipamentos, contribuindo para a qualidade dos processos e para a redução de riscos assistenciais.

Dessa forma, a presente contratação tem por objetivo assegurar o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela Central de Material e Esterilização, garantir a conformidade dos processos com a legislação sanitária vigente, promover a segurança dos pacientes e profissionais de saúde e assegurar a continuidade dos serviços assistenciais prestados pela FUSAM.

3. Descrição da solução

ITEM	PCA	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	626	Escova para limpeza de materiais em geral, cerdas rígidas, cor azul, dimensões aproximadamente: 75mm x 14mm x 21mm. Comprimento da escova 106mm.	48	R\$ 21,77	R\$ 1.044,96
02	627	Escova para limpeza de materiais em geral de dupla cabeça, cerdas rígidas. Cor azul, dimensões aproximadamente: 78mm x 14mm x 30mm; 80mm x 14mm x 15mm. Comprimento da escova: 86mm.	48	R\$ 53,53	R\$ 2.569,44

03	628	Escova autoclavável para limpeza de caixas, cubas, bacias e materiais arredondados, cor branca. Dimensões aproximadamente: 75mm x 13mm x 30mm. Comprimento da escova: 220mm.	48	R\$ 28,10	R\$ 1.348,80
04	629	Escova autoclavável para limpeza de instrumentais com sujidade incrustada, caixas, cubas, bacias e materiais arredondados com cerdas rígidas. Dimensões aproximadamente: 77mm x 17mm x 12 mm. Comprimento da escova 220mm.	48	R\$ 52,65	R\$ 2.527,20
05	630	Escova para limpeza de instrumentais de cabeça única com cerdas em aço inox estilo escova de dente. Cor azul Dimensões aproximadamente: 14mm x 30mm x 7mm. Comprimento da escova 177mm.	48	R\$14,07	R\$ 675,36
06	631	Escova longa para limpeza de canulados com haste de aço inox lisa. Dimensões aproximadamente: 3mm x 40mm x 790mm.	48	R\$ 18,18	R\$ 872,64

07	632	Escova longa para limpeza de canulados com haste de aço inox lisa. Dimensões aproximadamente: 7mm x 90mm x 790mm	48	R\$ 29,50	R\$ 1.416,00
08	633	Escova para limpeza de canulados. Argola branca. Dimensões aproximadamente: 3mm x 35mm x 405.	48	R\$ 28,74	R\$ 1.379,52
09	634	Escova para limpeza de canulados. Argola azul. Dimensões aproximadamente: 4mm x 40mm x 405mm.	48	R\$ 25,65	R\$ 1.231,20
10	635	Escova para limpeza de canulados. Argola verde. Dimensões aproximadamente: 5mm x 63,5mm x 405mm.	48	R\$ 26,97	R\$ 1.294,56
11	636	Escova para limpeza de canulados. Argola amarela. Dimensões aproximadamente: 7mm x 76mm x 405mm.	48	R\$ 26,97	R\$ 1.294,56
12	637	Escova para limpeza de canulados. Argola rosa. Dimensões aproximadamente: 10mm x 76mm x 405mm.	48	R\$ 36,21	R\$ 1.738,08
13	638	Escova para limpeza de canulados. Argola marrom. Dimensões aproximadamente: 12mm x 76mm x 405mm.	48	R\$ 23,14	R\$ 1.110,72

14	639	Escova para limpeza de canulados. Argola amarela Dimensões aproximadamente: 7mm x 63,5mm x 610mm.	48	R\$ 27,00	R\$ 1.296,00
15	640	Escova para limpeza de canulados. Argola rosa Dimensões aproximadamente: 10mm x 76,6mm x 610mm.	48	R\$47,01	R\$ 2.256,48
16	641	Escova para limpeza para tubos de sucção. Dimensões aproximadamente: 4mmx35mmx247,6mm. Argola laranja.	48	R\$38,21	R\$ 1.834,08
17	642	Escova para limpeza de tubos de CPAP e circuitos Respiratórios Adultos. Dimensões aproximadamente: 40mmx110mmx2000mm.	48	R\$ 64,41	R\$ 3.091,68
18	643	Escova para limpeza de tubos de CPAP e circuitos Respiratórios Infantis. Dimensões aproximadamente: 15mmx110mmx2000mm.	48	R\$ 64,83	R\$ 3.111,84
19	972	Suporte de escovas personalizado para organização de escovas com haste. Acondicionamento de no mínimo 13 escovas	2	R\$100,29	R\$ 200,58

20	991	Teste de eficiência, desempenho e monitoramento para termodesinfetadoras e ultrassônicas com simulador de sujidade para utilização em dispositivo desafio.	2.100	R\$ 2,66	R\$ 5.586,00
21	992	Teste de cavitação para utilização em lavadoras ultrassônicas.	48	R\$ 32,59	R\$ 1.564,32
22	443	Bobina termossensível para mini impressora térmica 57,5mm x 15 metros da lavadora ultrassônica	96	R\$ 2,38	R\$ 228,48

Testes de Cavitação:

Objetivo: Avaliar a ocorrência e a eficiência do fenômeno de cavitação produzido pela lavadora ultrassônica, permitindo verificar o adequado desempenho do equipamento durante o processo de limpeza.

Descrição: O teste será utilizado para verificar se a cavitação ocorre de forma adequada e uniforme no equipamento, possibilitando o monitoramento de seu desempenho e a identificação de eventuais falhas que possam comprometer a eficácia do processo de limpeza.

Teste de Eficiência

Objetivo: Verificar a capacidade de limpeza de lavadoras ultrassônicas na remoção de contaminantes de instrumentos cirúrgicos.

Descrição: Serão realizados testes em lavadoras ultrassônicas para medir a eficiência da remoção de resíduos (sangue, proteínas, tecidos, etc.) de instrumentos cirúrgicos. O desempenho será avaliado em relação à remoção de contaminantes, tempo de operação e uniformidade da limpeza.

Bobina para mini impressora

Objetivo: Permitir a impressão dos registros operacionais emitidos pela lavadora ultrassônica, assegurando a rastreabilidade dos ciclos executados.

Descrição: A bobina termossensível destina-se à impressão legível dos dados e parâmetros registrados pelo equipamento durante os ciclos de processamento, contribuindo para o controle documental e a rastreabilidade das atividades realizadas na CME.

Escovas de Limpeza de Instrumental Cirúrgico

Objetivo: Fornecer escovas de alta qualidade para a limpeza manual de instrumentos cirúrgicos, complementando o processo de limpeza ultrassônica.

Descrição: As escovas deverão ser fabricadas com materiais resistentes a ciclos de esterilização e projetadas para alcançar áreas de difícil acesso dos instrumentos. Elas devem ser duráveis e eficazes na remoção de contaminantes sem danificar os materiais dos instrumentos.

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de fornecedor (es) para o fornecimento dos materiais descritos acima, conforme os itens adjudicados, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses. A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

4. Dos Requisitos para Contratação

4.1 Os materiais objeto desta contratação destinam-se às atividades de limpeza, monitoramento, validação e rastreabilidade dos processos executados pela Central de Material e Esterilização (CME) da FUSAM, devendo atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias vigentes aplicáveis ao processamento de produtos para saúde. Os produtos deverão possuir, quando aplicável, registro ou cadastro na ANVISA, ou serem dispensados de registro conforme legislação vigente. Apresentar ficha técnica/catálogo do fabricante.

4.2 Os produtos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados em embalagens íntegras e originais do fabricante, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e demais informações necessárias à sua rastreabilidade, quando aplicável.

- 4.3 As escovas para limpeza de instrumentais deverão ser compatíveis com a finalidade proposta, confeccionadas em materiais resistentes aos processos de limpeza e desinfecção, possuir dimensões adequadas para acesso às superfícies internas e externas dos produtos para saúde e não causar danos aos instrumentais durante sua utilização.
- 4.4 Os testes de eficiência, monitoramento e cavitação deverão ser compatíveis com os equipamentos existentes na instituição, permitindo a avaliação objetiva da eficácia dos processos de limpeza realizados por lavadoras ultrassônicas e termodesinfetadoras, conforme recomendações dos fabricantes dos equipamentos e boas práticas aplicáveis ao processamento de produtos para saúde.
- 4.5 As bobinas termossensíveis deverão ser compatíveis com os equipamentos utilizados pela instituição, garantindo a impressão legível e permanente dos registros operacionais necessários à rastreabilidade dos ciclos de limpeza executados.
- 4.6 Os produtos deverão atender às exigências sanitárias vigentes, observando, quando aplicável, os requisitos de registro, notificação, cadastro ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como demais normativas relacionadas à sua fabricação, comercialização e utilização em serviços de saúde.
- 4.7 Quando aplicável à natureza do produto, o fornecedor deverá apresentar documentação técnica complementar, tais como ficha técnica, catálogo do fabricante, instruções de uso, certificados de qualidade, laudos técnicos ou outros documentos que permitam a verificação da conformidade do item ofertado com as especificações exigidas.

5. Condições de Entrega

- 5.1. O fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da FUSAM, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.2. As solicitações de fornecimento serão formalizadas pelo Setor de Compras, mediante emissão da Autorização de Fornecimento (AF), encaminhada preferencialmente por e-mail.
- 5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar e entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da FUSAM, situado na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº 63, Centro, Caçapava/SP, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h00 às 15h30.

5.5. A entrega deverá ocorrer em conformidade com as quantidades, especificações técnicas, marcas ofertadas e demais condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, sendo vedada a entrega parcial sem prévia autorização da Administração.

5.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, sem avarias, contendo identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

5.7. Os materiais fornecidos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com a Autorização de Fornecimento, contendo descrição completa dos produtos, quantitativos, lote, quando aplicável, e demais informações pertinentes ao fornecimento.

5.8. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega por servidor do Almoxarifado ou unidade requisitante, para conferência quantitativa, integridade das embalagens e documentação fiscal;

II – Recebimento Definitivo: realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, gestor do contrato ou profissional formalmente designado, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem divergências em relação às especificações técnicas, quantidade, qualidade, prazo de validade, registro sanitário ou demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.10. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.11. Para fins de recebimento, serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

- a) conformidade com as especificações técnicas contratadas;
- b) integridade das embalagens;
- c) identificação do lote e rastreabilidade;
- d) validade compatível com o período de utilização institucional citado nesse TR;
- e) regularidade sanitária dos produtos.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, irregularidades ou inconformidades identificados posteriormente, permanecendo responsável pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de sua utilização.

6. Garantia

6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada, sem avarias, deformações, violação ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

6.2. Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contados da data de entrega, salvo mediante aceite formal e justificado da Administração.

6.3. Todos os produtos deverão estar acompanhados das informações necessárias à sua rastreabilidade, contendo, no mínimo, identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação junto à ANVISA.

6.4. A CONTRATADA garante a qualidade, segurança, integridade e conformidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de validade informado pelo fabricante.

6.5. Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, alterações de qualidade, inconformidades sanitárias, divergências em relação às especificações contratadas, avarias decorrentes do transporte, armazenamento inadequado ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a FUSAM.

6.6. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATADA.

6.7. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo obrigada à substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante o prazo de validade.

6.8. Os custos relacionados à substituição, transporte, retirada e nova entrega dos produtos correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

7. Execução

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos materiais, conforme a necessidade da FUSAM e mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelo setor competente.

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando os prazos definidos para entrega e as exigências sanitárias aplicáveis ao objeto.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens íntegras e originais do fabricante, preservando suas características, qualidade, segurança e rastreabilidade até o recebimento pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos fornecidos deverão manter compatibilidade com os equipamentos utilizados pela instituição, atender às especificações técnicas exigidas e observar as normas sanitárias, regulatórias e de qualidade aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização em serviços de saúde.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos materiais fornecidos e o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. Gestão do contrato

A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, bem como atestar o recebimento dos materiais e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Realizar as entregas conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, observando os cronogramas e prazos estabelecidos;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais requisitos que ensejaram sua contratação;
- e) Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, divergências técnicas ou desconformidade com as especificações contratadas, nos prazos estabelecidos pela fiscalização;
- f) Observar e cumprir todas as normas legais, sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis ao objeto contratado;

- g) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar suas obrigações sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Emitir e apresentar a Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, acompanhada dos documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

Obrigações da CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Gerenciar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor designado;
- b) Receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- c) Rejeitar, mediante justificativa formal, os materiais que não atendam às condições previstas neste Termo de Referência;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos materiais e ateste da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. Medição

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado pela Administração, após o recebimento definitivo previsto no item 5.8, inciso II deste Termo de Referência.

9.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

A adoção do julgamento por item justifica-se em razão de os materiais apresentarem características técnicas e finalidades específicas e independentes, possibilitando seu fornecimento por empresas

distintas. O parcelamento por item amplia a competitividade do certame, favorece a participação de maior número de fornecedores e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo da qualidade, da compatibilidade técnica e da operacionalidade das atividades desenvolvidas pela Central de Material e Esterilização – CME.

11 - Estimativa de Preço

O custo estimado da contratação é de **R\$ 37.672,50 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

12 - Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Daiany Helena S. Dias
Diretora Assistencial

Daiany de Souza Dias

Diretoria Assistencial

Caçapava, 01 de setembro de 2026.

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CPL -/2026.

Processo ADM Nº. 036/2026 - Pregão Eletrônico Nº. 019/2026 - SRP nº 013/2026

CONTRATANTE: FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA:.....

“Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Hospitalar/Escovas de Limpeza para Instrumentos Cirúrgicos”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SR^a MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/ESCOVAS DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos dias do mês de de 2026, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.^a MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA, nomeada pela PORTARIA 001/GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 019/2026, processo administrativo nº 036/2026, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Hospitalar/Escovas de Limpeza para Instrumentos Cirúrgicos, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de __/__/26, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 - Os anexos citados **nos subitens 2.1 e 2.2** serão partes integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será: **FUSAM-FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por até mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - Para aquisição de forma imediata dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR "Autorização de Fornecimento" por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:

- a) Objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) Número do Registro de Preços;

- c) Valor da Ordem de Fornecimento;
- d) Prazo de Entrega;
- e) Local da Entrega;
- f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e
- g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.3.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.3.2.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.3.2.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.3.2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4 - Para eventual aquisição de forma parcelada será firmado instrumento contratual entre o órgão responsável e a empresa detentora da Ata, o qual estará devidamente acompanhado do cronograma de entrega dos itens bem como conterá as demais condições de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o Material que vier a ser recusado pelo órgão responsável, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

6.2 - Os locais e demais condições para entrega dos materiais estão definidos no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.1.1 - Serão indicados em cada contrato ou documento equivalente quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

7.2 - O pagamento das futuras aquisições será efetivado até 30(trinta) dias contados do adimplemento das obrigações previstas no Edital e termo de referência, após devidamente atestada pela unidade gestora, bem como instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório.

7.2.1 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria do órgão responsável através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas no **item 7.2**, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

7.2.3 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata tempore".

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

§ 3º No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A extinção do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da ata de registro de preços, não afeta a ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 - Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 - Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5- receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 - Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE
--

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente à Administração Municipal.

11.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES
--

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 - Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designada a funcionária,....., responsável pela FUSAM, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins, do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº

Presidente da FUSAM

DETENTORA

.....
CNPJ nº - I.E nº

Rua, nº, bairro:, município/.....

CEP:-Telefone: (....)..... - e-mail

Representante Legal

.....
RG nº- CPF nº

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º / _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E
ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR
INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE SRA. MARCELA
APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA _____,
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR/ESCOVAS
DE LIMPEZA PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL
DE 2021.

Aos dias do mês do ano de dois mil e vinte e seis, no Departamento de Licitações, situada na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº 63 – Centro – Caçapava/SP, presentes, de um lado, A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, denominada simplesmente FUSAM, por intermédio da sua autoridade competente, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente, Sr.ª Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela PORTARIA Nº 001 DE 02 DE janeiro de 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa), doravante designada **DETENTORA**, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:....., e-mail:, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico nº....., processo administrativo nº....., declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 4.985 de 14 de dezembro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material Hospitalar/Escovas de Limpeza para Instrumentos Cirúrgicos, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº, e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: (COLOCAR DESPESA FORNECIDA PELA CONTABILIDADE/GERENCIA FINANCEIRA).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$.....(.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 -Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com o objeto entregue e aceito.

4.5.1- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.5.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E/IBGE de correção monetária.

4.5.3 - Se o Objeto se apresentar com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

6.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

6.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.1.13. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

6.1.14. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização

6.2 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE.

7.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de corrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

7.1.1- A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da solicitação,nos termos do item supra.

7.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\frac{(IPC)_{-1}}{(IPC_o)} - 1 \right]$$

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo =variação do IPC/FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Contrato; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (**Anexo III**) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

b) - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela CONTRATANTE e não substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

d) - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

e) - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

f) - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

g) - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as

empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

11.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2 – A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

- I** – Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

11.4 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.5 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.6 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

11.6.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.7- As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

12.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da entrega do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão

exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.2 - A fiscalização poderá rejeitar o Objeto que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

13.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

13.4 - Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do Objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

14.1 - A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

15.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

15.3 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

15.3.1- Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

15.3.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

15.3.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30(trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

15.3.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.5 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOMEAÇÃO

16.1- Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

16.2- Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA-FUSAM

Marcela Aparecida da Silva França

CPF nº

Presidente da FUSAM

DETENTORA

.....

CNPJ nº.....- I.E nº.....

Rua....., nº....., bairro:....., município...../.....

CEP:.....- Telefone:(...)-e-mail.....

Representante Legal

.....

RG nº..... - CPF nº.....

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: *Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico Nº 019/2026 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo Administrativo:

Número da(s) requisições de compra; **SC SisHOSP: 1703/2026**

AQUISIÇÃO DE ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAIS , TESTE DE EFICIÊNCIA, DESEMPENHO E MONITORAMENTO, TESTE DE CAVITAÇÃO E BOBINA TERMOSSENSIVEL IMPRESSORA PARA UTILIZAÇÃO EM LAVADORA ULTRASSÔNICA - ALTERADO 01/09/2026

2. ÁREA REQUISITANTE

Central de Material e Esterilização (CME)

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Daiany Helena Souza Dias -Diretora Assistencial

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A Central de Material e Esterilização (CME) é caracterizada como uma unidade de assistência indireta e de apoio técnico para o cuidado ao paciente. A RDC Nº 15/2012 (ANVISA), que regulamenta os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, define a CME como uma unidade funcional destinada ao processamento de produtos para saúde, o que consiste no conjunto de ações relacionadas à pré-limpeza, recepção, limpeza, secagem, avaliação da integridade e da funcionalidade, preparo, desinfecção ou esterilização, armazenamento e distribuição para as unidades consumidoras do serviço de saúde. Desta forma, a CME tem por missão prover todos os serviços assistenciais e de diagnóstico de produtos para saúde reprocessados, garantindo a quantidade e a qualidade necessárias para uma assistência segura. Nesse contexto, a aquisição de materiais de consumo, imprescindíveis ao bom andamento do serviço, ocupa um papel de destaque na assistência à saúde que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários, tendo em vista que o processamento de produtos para saúde requer estrutura e recursos necessários aos processos de trabalho. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade propiciar essas condições necessárias para a realização de procedimentos relacionados ao reprocessamento, garantindo o fornecimento de materiais estéreis às diversas unidades assistenciais

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450

Inscrição Municipal 6143 - CNPJ 50.453.703/0001-43

A aquisição dos objetos solicitados visa atender às necessidades da Seção para o período mínimo de 12 (doze) meses. A necessidade das escovas para lavagem de instrumental e demais materiais, teste de eficiência, teste de cavitação, e bobina de impressão na esterilização de um hospital é fundamental para garantir a eficácia e segurança dos processos de desinfecção e esterilização, prevenindo infecções hospitalares e garantindo a integridade dos instrumentos e equipamentos utilizados. Embora os materiais estejam inseridos no mesmo contexto operacional da Central de Material e Esterilização – CME, cada item possui características técnicas e finalidade específicas, sendo possível seu fornecimento de forma independente por diferentes empresas, razão pela qual a contratação será realizada com julgamento por item. A principal função dos objetos a serem contratados no processo de lavagem, desinfecção e esterilização são:

ESCOVAS: Remover sujeiras, resíduos orgânicos e microrganismos que podem estar aderidos às superfícies dos itens. Esses resíduos podem incluir sangue, secreções, tecidos, medicamentos, ou outros contaminantes que, se não removidos de maneira eficaz, comprometem o processo de esterilização e podem representar riscos à saúde dos pacientes e profissionais. A utilização de escovas específicas para a lavagem de instrumentos e materiais no contexto hospitalar é uma etapa crítica no processo de esterilização, pois garante que os itens estejam limpos e livres de resíduos que possam interferir na eficácia da esterilização. Com escovas adequadas, a limpeza é mais eficiente, o que contribui para a segurança dos pacientes e a manutenção da integridade dos equipamentos médicos.

TESTE DE EFICIÊNCIA: O teste de eficiência para ser usado em uma lavadora ultrassônica tem como objetivo avaliar a eficácia do equipamento na limpeza de peças ou objetos. Esse tipo de lavadora usa ondas ultrassônicas para criar pequenas bolhas de cavitação, que ajudam a remover sujeiras, resíduos e contaminantes das superfícies dos itens imersos.

TESTE DE CAVITAÇÃO: O teste de cavitação é um dispositivo ou um sistema de sensores projetado para medir a intensidade e a qualidade da cavitação gerada em uma lavadora ultrassônica. Ele pode indicar se a cavitação está ocorrendo de forma eficiente e se está dentro dos parâmetros desejados para uma limpeza ideal. O monitor de cavitação para lavadoras ultrassônicas é uma ferramenta essencial para garantir que o processo de cavitação, que é fundamental para a eficácia da limpeza ultrassônica, esteja ocorrendo de forma adequada. A cavitação é o fenômeno em que as ondas ultrassônicas geram microbolhas de vapor que implodem de maneira controlada, criando um efeito de "limpeza" nas superfícies dos objetos imersos. A monitoração eficaz desse processo ajuda a otimizar a operação do equipamento, aumentando a eficiência e evitando danos às peças ou ao próprio equipamento.

BOBINA TÉRMICA PARA MINI IMPRESSORA TÉRMICA (LAVADORA ULTRASSÔNICA): A impressão

em uma lavadora ultrassônica é parte de um sistema de controle ou de rastreamento do processo de limpeza. Sendo usada para imprimir relatórios ou informações relacionadas ao ciclo de limpeza, como tempo de lavagem, temperatura, ou até mesmo códigos de rastreamento de objetos que estão sendo limpos. Além disso, a impressora pode ser usada para gerar etiquetas ou registros para controle de qualidade, garantindo que o processo de limpeza tenha sido realizado de acordo com padrões específicos. Isso é particularmente importante em ambientes hospitalares onde a rastreabilidade dos processos é crucial. A impressão não está diretamente relacionada ao processo de limpeza ultrassônica, mas é uma ferramenta auxiliar para monitoramento, controle e documentação do processo.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Os itens encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da FUSAM, conforme códigos informados na tabela abaixo.

ITEM	PCA	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	626	Escova para limpeza de materiais em geral, cerdas rígidas, cor azul, dimensões aproximadamente: 75mm x 14mm x 21mm. Comprimento da escova 106mm.	48	R\$ 21,77	R\$ 1.044,96
02	627	Escova para limpeza de materiais em geral de dupla cabeça, cerdas rígidas. Cor azul, dimensões aproximadamente: 78mm x 14mm x 30mm; 80mm x 14mm x 15mm. Comprimento da escova: 86mm.	48	R\$ 53,53	R\$ 2.569,44

03	628	Escova autoclavável para limpeza de caixas, cubas, bacias e materiais arredondados, cor branca. Dimensões aproximadamente: 75mm x 13mm x 30mm. Comprimento da escova: 220mm.	48	R\$ 28,10	R\$ 1.348,80
04	629	Escova autoclavável para limpeza de instrumentais com sujidade incrustada, caixas, cubas, bacias e materiais arredondados com cerdas rígidas. Dimensões aproximadamente: 77mm x 17mm x 12 mm. Comprimento da escova 220mm.	48	R\$ 52,65	R\$ 2.527,20
05	630	Escova para limpeza de instrumentais de cabeça única com cerdas em aço inox estilo escova de dente. Cor azul Dimensões aproximadamente: 14mm x 30mm x 7mm. Comprimento da escova 177mm.	48	R\$14,07	R\$ 675,36
06	631	Escova longa para limpeza de canulados com haste de aço inox lisa. Dimensões aproximadamente: 3mm x 40mm x 790mm.	48	R\$ 18,18	R\$ 872,64

07	632	Escova longa para limpeza de canulados com haste de aço inox lisa. Dimensões aproximadamente: 7mm x 90mm x 790mm	48	R\$ 29,50	R\$ 1.416,00
08	633	Escova para limpeza de canulados. Argola branca. Dimensões aproximadamente: 3mm x 35mm x 405.	48	R\$ 28,74	R\$ 1.379,52
09	634	Escova para limpeza de canulados. Argola azul. Dimensões aproximadamente: 4mm x 40mm x 405mm.	48	R\$ 25,65	R\$ 1.231,20
10	635	Escova para limpeza de canulados. Argola verde. Dimensões aproximadamente: 5mm x 63,5mm x 405mm.	48	R\$ 26,97	R\$ 1.294,56
11	636	Escova para limpeza de canulados. Argola amarela. Dimensões aproximadamente: 7mm x 76mm x 405mm.	48	R\$ 26,97	R\$ 1.294,56
12	637	Escova para limpeza de canulados. Argola rosa. Dimensões aproximadamente: 10mm x 76mm x 405mm.	48	R\$ 36,21	R\$ 1.738,08

13	638	Escova para limpeza de canulados. Argola marrom Dimensões aproximadamente: 12mm x 76mm x 405mm.	48	R\$ 23,14	R\$ 1.110,72
14	639	Escova para limpeza de canulados. Argola amarela Dimensões aproximadamente: 7mm x 63,5mm x 610mm.	48	R\$ 27,00	R\$ 1.296,00
15	640	Escova para limpeza de canulados. Argola rosa Dimensões aproximadamente: 10mm x 76,6mm x 610mm.	48	R\$47,01	R\$ 2.256,48
16	641	Escova para limpeza para tubos de sucção. Dimensões aproximadamente: 4mmx35mmx247,6mm. Argola laranja.	48	R\$38,21	R\$ 1.834,08
17	642	Escova para limpeza de tubos de CPAP e circuitos Respiratórios Adultos. Dimensões aproximadamente: 40mmx110mmx2000mm.	48	R\$ 64,41	R\$ 3.091,68
18	643	Escova para limpeza de tubos de CPAP e circuitos Respiratórios Infantis. Dimensões aproximadamente: 15mmx110mmx2000mm.	48	R\$ 64,83	R\$ 3.111,84

19	972	Suporte de escovas personalizado para organização de escovas com haste. Acondicionamento de no mínimo 13 escovas	2	R\$100,29	R\$ 200,58
20	991	Teste de eficiência, desempenho e monitoramento para termodesinfetadoras e ultrassônicas com simulador de sujidade para utilização em dispositivo desafio.	2.100	R\$ 2,66	R\$ 5.586,00
21	992	Teste de cavitação para utilização em lavadoras ultrassônicas.	48	R\$ 32,59	R\$ 1.564,32
22	443	Bobina termossensível para mini impressora térmica 57,5mm x 15 metros da lavadora ultrassônica	96	R\$ 2,38	R\$ 228,48

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de bens comuns de consumo, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, identificados com número de lote e prazo de validade, quando aplicável.

As licitantes deverão comprovar atuação compatível com o objeto da contratação e apresentar a documentação de habilitação exigida pela Lei nº 14.133/2021, incluindo Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária competente.

Os produtos ofertados deverão atender às exigências sanitárias aplicáveis, observando, quando cabível, os requisitos de registro, notificação, cadastro, licenciamento ou demais autorizações exigidas

pelos órgãos reguladores competentes, de forma a garantir a qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos.

Composição do Produto: As escovas devem ser fabricadas com materiais resistentes, duráveis e apropriados para a limpeza de instrumentos hospitalares e que não danifiquem os instrumentos.

Devem ser livres de substâncias tóxicas e materiais que possam comprometer a segurança do paciente. O cabo da escova deve ser ergonômico, permitindo fácil manuseio e controle, e deve ser feito de material resistente à deformação e ao desgaste.

Cerdas que garantam eficiência na remoção de resíduos orgânicos, como sangue e outros fluídos corporais, sem danificar ou arranhar os instrumentos.

As cerdas devem ser projetadas para atingir áreas de difícil acesso dos instrumentos hospitalares, como ranhuras e articulações.

As escovas devem ter diferentes tamanhos e formas para permitir a limpeza eficaz de uma ampla variedade de instrumentos cirúrgicos.

A escova deve ser feita de materiais atóxicos, especialmente se for utilizada em ambientes de saúde ou para limpeza de instrumentos médicos.

Deve haver uma especificação de comprimento, diâmetro e flexibilidade das escovas, de acordo com as necessidades dos diferentes tipos de instrumentos utilizados.

Resistência à Alta Temperatura: Se a escova for utilizada em processos de esterilização ou autoclave, deve ser resistente a temperaturas elevadas e a produtos de limpeza (autoclave a 121°C a 134°C, por exemplo).

Higienização e Durabilidade: As cerdas devem ser de material de fácil higienização, com resistência a agentes desinfetantes e detergentes.

Resistência ao Desgaste: As cerdas devem ter boa resistência ao desgaste, garantindo uma vida útil longa sem perder a eficiência de limpeza.

Teste de Eficiência: A composição de um teste de eficiência para uma lavadora ultrassônica envolve a definição de parâmetros e procedimentos que garantam uma avaliação completa de seu desempenho. O objetivo principal do teste é verificar a capacidade da lavadora ultrassônica em remover sujeiras e contaminantes de peças, equipamentos ou superfícies de diferentes materiais, utilizando ondas ultrassônicas para gerar cavitação em um líquido de limpeza.

Teste de Cavitação: O objetivo do teste de cavitação é garantir que a lavadora ultrassônica esteja funcionando com a intensidade de cavitação adequada, o que resulta em uma limpeza eficiente sem danificar as peças. Esse monitoramento pode também ajudar na calibração da lavadora, identificando

áreas com baixa cavitação, otimizar o processo de limpeza, ou evitar danos à lavadora devido à cavitação excessiva.

Bobina termossensível: A bobina termossensível é composta por várias camadas que trabalham juntas para permitir a impressão sem a necessidade de tinta ou toner.

Prova de Eficácia: O fornecedor deverá observar as Boas Práticas de Fabricação (BPF), quando aplicáveis à natureza do produto fornecido, bem como atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos para produtos destinados à utilização em serviços de saúde. Poderão ser apresentados documentos técnicos, laudos, certificados de qualidade ou outras evidências emitidas por organismos reconhecidos nacional ou internacionalmente, quando aplicáveis ao produto, que comprovem sua conformidade com os requisitos técnicos, sanitários e de desempenho necessários à adequada execução das atividades da Central de Material e Esterilização (CME).

Importância para as escovas de limpeza: é relevante caso a escova seja usada em um ambiente de saúde para a limpeza de instrumentos cirúrgicos, garantindo que os materiais da escova não causem reações adversas durante a manipulação dos instrumentos esterilizados.

Os produtos deverão atender às exigências sanitárias vigentes da ANVISA aplicáveis ao objeto.

Licença Sanitária de Funcionamento: As empresas que fabricam, distribuem ou comercializam os objetos deste ETP devem obter uma licença sanitária emitida pelas autoridades sanitárias locais (municipais ou estaduais). Esta licença confirma que a empresa segue as normas de saúde pública e segurança sanitária exigidas.

Certificados de Controle de Qualidade: Poderão ser apresentados certificados de qualidade reconhecidos nacional ou internacionalmente, quando aplicáveis ao produto, ANVISA (se relevante no contexto brasileiro), ou outras normas locais aplicáveis.

Material Atóxico: A escova deve ser feita de materiais atóxicos, especialmente se for utilizada em ambientes de saúde ou para limpeza de instrumentos médicos.

Responsabilidade Técnica: Quando aplicável à natureza do produto, deverão ser observados os requisitos regulatórios estabelecidos pela ANVISA para registro, notificação ou cadastro, conforme sua classificação sanitária e legislação vigente.

Certificação de Conformidade: Quando aplicável à natureza do produto, poderão ser apresentados certificados de qualidade emitidos por organismos reconhecidos nacional ou internacionalmente.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla itens destinados ao processo de limpeza manual, monitoramento e validação da limpeza de produtos para saúde processados na Central de Material e Esterilização (CME).

Registra-se que se trata da primeira aquisição efetiva destes materiais pela FUSAM. Embora os itens tenham integrado procedimento licitatório anterior, o respectivo certame restou fracassado, não tendo resultado em contratação ou fornecimento, razão pela qual não existe histórico institucional de consumo ou contratação anterior desses materiais que possibilite a utilização de série histórica para o dimensionamento das quantidades.

Ressalta-se que não existe histórico consolidado de consumo destes materiais no sistema institucional, uma vez que, nos últimos exercícios, o setor passou por processo de reestruturação operacional e adequação dos fluxos de processamento de produtos para saúde. Soma-se a isso a indisponibilidade temporária da termodesinfetadora institucional, que permaneceu em manutenção corretiva por período prolongado.

Paralelamente, a instituição realizou a aquisição e implantação de lavadora ultrassônica, em atendimento às recomendações de boas práticas para processamento de produtos para saúde previstas na RDC ANVISA nº 15/2012, especialmente no que se refere à validação, monitoramento e controle dos processos de limpeza de artigos médico-hospitalares.

Diante da necessidade de adequação dos processos internos às exigências normativas vigentes, os itens foram incluídos inicialmente no Plano de Contratações Anual – PCA 2025. Contudo, o procedimento licitatório instaurado à época restou fracassado, impossibilitando a aquisição dos materiais necessários à implantação integral da rotina de monitoramento e validação da limpeza.

Considerando que a necessidade permanece existente e que os equipamentos encontram-se atualmente em funcionamento, os itens foram novamente previstos no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sendo os quantitativos estimados com base na capacidade operacional dos equipamentos, frequência prevista de utilização, recomendações dos fabricantes, rotina de processamento da CME e projeção de consumo necessária para garantir a continuidade das atividades durante o período de 12 (doze) meses.

Dessa forma, os quantitativos apresentados representam estimativa técnica fundamentada na demanda operacional atual da unidade e protocolos vigentes, visando assegurar a conformidade dos processos de limpeza e esterilização, a segurança do paciente e o atendimento às normas sanitárias aplicáveis.

Os quantitativos foram dimensionados conforme a frequência prevista de utilização de cada tipo de material na rotina da CME. Para os itens de utilização periódica, considerou-se a frequência de

uso/substituição prevista durante os 12 meses; para os testes de monitoramento e desempenho, considerou-se a frequência de realização dos controles nos equipamentos; e, para as bobinas termossensíveis, a estimativa de consumo decorrente dos registros dos ciclos executados. Por se tratar da primeira aquisição efetiva, os quantitativos possuem natureza prospectiva e serão requisitados conforme a efetiva necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Serão aceitos produtos com características equivalentes ou superiores, desde que mantida a compatibilidade técnica, funcional e operacional necessária à execução das atividades da CME.

ITEM	PCA	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA ANUAL
01	626	Escova para limpeza de materiais em geral, cerdas rígidas, cor azul, dimensões aproximadamente: 75mm x 14mm x 21mm. Comprimento da escova 106mm.	48
02	627	Escova para limpeza de materiais em geral de dupla cabeça, cerdas rígidas. Cor azul, dimensões aproximadamente: 78mm x 14mm x 30mm; 80mm x 14mm x 15mm. Comprimento da escova: 86mm.	48

03	628	Escova autoclavável para limpeza de caixas, cubas, bacias e materiais arredondados, cor branca. Dimensões aproximadamente: 75mm x 13mm x 30mm. Comprimento da escova: 220mm.	48
04	629	Escova autoclavável para limpeza de instrumentais com sujidade incrustada, caixas, cubas, bacias e materiais arredondados com cerdas rígidas. Dimensões aproximadamente: 77mm x 17mm x 12 mm. Comprimento da escova 220mm.	48
05	630	Escova para limpeza de instrumentais de cabeça única com cerdas em aço inox estilo escova de dente. Cor azul Dimensões aproximadamente: 14mm x 30mm x 7mm. Comprimento da escova 177mm.	48
06	631	Escova longa para limpeza de canulados com haste de aço inox lisa. Dimensões aproximadamente: 3mm x 40mm x 790mm.	48

07	632	Escova longa para limpeza de canulados com haste de aço inox lisa. Dimensões aproximadamente: 7mm x 90mm x 790mm	48
08	633	Escova para limpeza de canulados. Argola branca. Dimensões aproximadamente: 3mm x 35mm x 405.	48
09	634	Escova para limpeza de canulados. Argola azul. Dimensões aproximadamente: 4mm x 40mm x 405mm.	48
10	635	Escova para limpeza de canulados. Argola verde. Dimensões aproximadamente: 5mm x 63,5mm x 405mm.	48
11	636	Escova para limpeza de canulados. Argola amarela. Dimensões aproximadamente: 7mm x 76mm x 405mm.	48
12	637	Escova para limpeza de canulados. Argola rosa. Dimensões aproximadamente: 10mm x 76mm x 405mm.	48

13	638	Escova para limpeza de canulados. Argola marron Dimensões aproximadamente: 12mm x 76mm x 405mm.	48
14	639	Escova para limpeza de canulados. Argola amarela Dimensões aproximadamente: 7mm x 63,5mm x 610mm.	48
15	640	Escova para limpeza de canulados. Argola rosa Dimensões aproximadamente: 10mm x 76,6mm x 610mm.	48
16	641	Escova para limpeza para tubos de sucção. Dimensões aproximadamente: 4mmx35mmx247,6mm. Argola laranja.	48
17	642	Escova para limpeza de tubos de CPAP e circuitos Respiratórios Adultos. Dimensões aproximadamente: 40mmx110mmx2000mm.	48
18	643	Escova para limpeza de tubos de CPAP e circuitos Respiratórios Infantis. Dimensões aproximadamente: 15mmx110mmx2000mm.	48

19	972	Suporte de escovas personalizado para organização de escovas com haste. Acondicionamento de no mínimo 13 escovas	2
20	991	Teste de eficiência, desempenho e monitoramento para termodesinfetadoras e ultrassônicas com simulador de sujidade para utilização em dispositivo desafio.	2.100
21	992	Teste de cavitação para utilização em lavadoras ultrassônicas.	48
22	443	Bobina termossensível para mini impressora térmica 57,5mm x 15 metros da lavadora ultrassônica	96

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado para os objetos descritos neste ETP está intimamente ligado ao setor de saúde, mais especificamente aos hospitais, clínicas e centros de esterilização. Os objetos deste ETP são essenciais para garantir que os instrumentos cirúrgicos sejam adequadamente higienizados e desinfetados, cumprindo os rigorosos padrões de segurança e higiene exigidos pelas autoridades de saúde, como a **ANVISA** no Brasil, e normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos produtos para saúde.

O mercado de limpeza de instrumental cirúrgico está em constante evolução, impulsionado por fatores como a crescente demanda por procedimentos cirúrgicos, com ênfase em práticas de higiene rigorosas e a inovação tecnológica nos materiais e designs das escovas.

O aumento do foco em controle de infecções hospitalares e práticas de desinfecção rigorosas tem impulsionado o mercado de equipamentos para esterilização e limpeza de instrumentos cirúrgicos. O

uso de escovas de limpeza de alta qualidade é uma das práticas essenciais para garantir a eficácia da limpeza dos instrumentos

O controle rigoroso de infecções hospitalares continua sendo uma prioridade para hospitais e clínicas. Escovas de limpeza eficazes desempenham um papel crucial no processo de desinfecção e esterilização dos instrumentos cirúrgicos, minimizando o risco de infecções cruzadas. Foram identificados diversos fornecedores especializados no mercado nacional aptos ao fornecimento dos materiais, evidenciando competitividade suficiente para a contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 37.672,50 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa preliminar de mercado realizada. Ressalta-se que os valores poderão sofrer alterações em razão da atualização das cotações a serem realizadas pelo Setor de Compras, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para aquisição de escovas para limpeza de instrumental cirúrgico dentro de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) envolve um processo meticuloso que visa garantir a escolha do produto mais adequado para o ambiente hospitalar, considerando fatores técnicos, operacionais, legais e econômicos. A solução consiste na aquisição dos diferentes materiais necessários às atividades de limpeza, monitoramento, validação e rastreabilidade desenvolvidas pela Central de Material e Esterilização – CME, observadas as especificações técnicas individualizadas de cada item. Considerando que os materiais apresentam características e finalidades próprias e podem ser fornecidos de forma independente, a contratação será realizada com julgamento por item, sem prejuízo da qualidade, da compatibilidade técnica e da operacionalidade das atividades da CME. O objetivo principal é garantir que os materiais adquiridos atendam aos requisitos de segurança, qualidade e eficiência necessários aos processos de limpeza e monitoramento desenvolvidos pela unidade. Abaixo, apresento uma descrição detalhada da solução proposta para a aquisição de escovas para a limpeza de instrumental cirúrgico, serão aceitas medidas equivalentes ou superiores, desde que mantida a compatibilidade técnica, funcionalidade e finalidade de uso:

Eficiência na Limpeza: As escovas devem ser projetadas para remover com eficácia resíduos biológicos, sangue, tecidos e outros contaminantes dos instrumentos cirúrgicos sem danificar sua superfície.

Material das Cerdas: O tipo de fibra da escova deve ser resistente, como nylon ou polipropileno, para garantir durabilidade. As cerdas devem ser rígidas o suficiente para a limpeza sem prejudicar os instrumentos.

Ergonomia do Cabo: O design do cabo da escova deve permitir um manuseio confortável, proporcionando segurança e facilidade durante o uso, especialmente em longos períodos.

Diversidade de Tamanhos: As escovas devem estar disponíveis em diferentes tamanhos e formas para atender à limpeza de instrumentos cirúrgicos de diferentes dimensões e tipos.

Compatibilidade com Esterilização: As escovas, especialmente as reutilizáveis, devem ser compatíveis com processos de esterilização, como autoclave, para garantir que não haja comprometimento da higiene após o uso.

Teste de Eficiência

Avaliar a eficiência da lavadora ultrassônica em remover contaminantes (como poeira, óleo, graxa, sujeira biológica, etc.) de peças ou superfícies de diferentes materiais (metais, plásticos, cerâmicas, vidros, etc.).

Medir a uniformidade e a qualidade da limpeza.

Verificar o tempo necessário para atingir o nível desejado de limpeza.

Teste de Cavitação

O teste de cavitação é uma ferramenta essencial para garantir que a lavadora ultrassônica esteja operando com eficiência e que a cavitação, que é o fenômeno responsável pela limpeza, ocorra de maneira adequada. A cavitação deve ser suficiente para remover contaminantes, mas não excessiva a ponto de danificar as peças ou a lavadora.

Conformidade Regulatória

Conformidade Regulatória: Os produtos deverão atender às exigências sanitárias aplicáveis ao objeto, observando, quando cabível, os requisitos de registro, notificação ou cadastro junto à ANVISA, bem como demais normas sanitárias vigentes, conforme as exigências para dispositivos médicos, para garantir sua comercialização e utilização legal no Brasil.

Boas Práticas de Fabricação (BPF): O fornecedor deverá observar as Boas Práticas de Fabricação, quando aplicáveis à natureza do produto fornecido e às exigências sanitárias vigentes, de forma a

garantir que o processo de fabricação e o produto final atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

Escolha do Fornecedor

A escolha do fornecedor observará os critérios de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, capacidade de fornecimento, regularidade fiscal, sanitária e atendimento às especificações técnicas exigidas.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada com julgamento por item, considerando que os materiais objeto deste processo possuem características técnicas distintas, são independentes entre si e podem ser fornecidos por diferentes empresas do mercado especializado.

O parcelamento por item mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, uma vez que amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A divisão do objeto não compromete a padronização, a qualidade dos materiais, a logística de fornecimento ou a execução das atividades desenvolvidas pela Central de Material e Esterilização (CME), visto que cada item possui utilização específica e independente dos demais.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por item constitui a alternativa mais adequada para a Administração, não havendo prejuízo técnico, operacional ou econômico decorrente dessa forma de contratação.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos materiais destinados aos processos de limpeza, monitoramento e validação da CME tem como principais objetivos garantir a eficiência na limpeza, segurança no uso e o cumprimento de normas sanitárias e operacionais.

Os resultados esperados com a aquisição das escovas são proporcionar limpeza eficaz dos instrumentos cirúrgicos, removendo completamente resíduos biológicos, sangue, tecidos e outras substâncias que possam comprometer a esterilização dos materiais, contribuindo para a redução do

risco de infecções relacionadas à assistência à saúde. Instrumentos adequadamente limpos são essenciais para garantir a eficácia dos processos de desinfecção e esterilização.

O uso de escovas de qualidade contribui para a remoção completa de detritos, impedindo que contaminantes comprometam a segurança do paciente.

Garantir a conformidade dos processos de limpeza, monitoramento e validação da CME em atendimento à RDC ANVISA nº 15/2012 e demais normas sanitárias aplicáveis.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não haverá necessidade de adequações estruturais, aquisição de equipamentos complementares ou capacitações específicas previamente à contratação, estando a Central de Material e Esterilização (CME) apta à utilização dos materiais objeto deste estudo.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto desta contratação.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Os materiais deverão observar as normas ambientais aplicáveis, priorizando produtos com embalagens recicláveis e adequada destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a RDC nº 222/2018.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A FUSAM, por se tratar do único hospital público do município e referência para atendimentos de baixa e média complexidade, necessita manter a regularidade e a qualidade dos processos de

recebimento, limpeza, preparo, esterilização, armazenamento e distribuição dos produtos para saúde processados pela Central de Material e Esterilização (CME).

Diante da necessidade de aquisição de materiais de consumo indispensáveis à execução dessas atividades, bem como à manutenção da funcionalidade dos equipamentos e à conformidade dos processos de limpeza, monitoramento e validação, a presente contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços assistenciais prestados pela instituição.

A aquisição dos itens objeto deste estudo contribuirá para a preservação das características originais dos produtos para saúde processados, para o atendimento às exigências das legislações sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas que regulamentam o funcionamento dos Centros de Material e Esterilização, e para o fortalecimento das ações de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde.

Dessa forma, a disponibilização dos materiais solicitados possibilitará aos profissionais o adequado desempenho de suas atividades, promovendo maior segurança aos pacientes, qualidade dos processos assistenciais e eficiência operacional dos serviços de saúde.

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação, com fundamento nas informações e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Daiany Helena S. Dias
Diretora Assistencial

Daiany Helena S Dias
Diretora Assistencial

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT. 12 MESES	UNID.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Escova para limpeza de materiais em geral, cerdas rígidas, cor azul, dimensões: 75mm x 14mm x 21mm. Comprimento da escova 106mm	48	unidade	R\$ 71,15	R\$ 3.415,20
2	Escova para limpeza de materiais em geral de dupla cabeça, cerdas rígidas. Cor azul, dimensões: 78mm x 14mm x 30mm; 80mm x 14mm x 15mm. Comprimento da escova: 86mm	48	unidade	R\$ 65,32	R\$ 3.135,36
3	Escova autoclavável para limpeza de caixas, cubas, bacias e materiais arredondados, cor branca. Dimensões: 75mm x 13mm x 30mm. Comprimento da escova: 220mm	48	unidade	R\$ 74,81	R\$ 3.590,88
4	Escova autoclavável para limpeza de instrumentais com sujidade incrustada, caixas, cubas, bacias e materiais arredondados com cerdas rígidas. Dimensões: 77mm x 17mm x 12 mm. Comprimento da escova 220mm	48	unidade	R\$ 117,43	R\$ 5.636,64
5	Escova para limpeza de instrumentais de cabeça única com cerdas em aço inox estilo escova de dentes. Cor azul Dimensões: 14mm x 30mm x 7mm. Comprimento da escova 177mm	48	unidade	R\$ 30,54	R\$ 1.465,92
6	Escova longa para limpeza de canulados com haste de aço inox lisa. Dimensões 3mm x 40mm xc790mm	48	unidade	R\$ 29,34	R\$ 1.408,32
7	Escova longa para limpeza de canulados com haste de aço inox lisa. Dimensões 7mmx90mmx790mm	48	unidade	R\$ 173,47	R\$ 8.326,56
8	Escova para limpeza de canulados. Argola branca. Dimensões 3mm x 35mmx405	48	unidade	R\$ 42,39	R\$ 2.034,72
9	Escova para limpeza de canulados. Argola azul. Dimensões 4mm x 40mm x 405mm	48	unidade	R\$ 51,58	R\$ 2.475,84

10	Escova para limpeza de canulados. Argola verde Dimensões 5mm x 63,5mm x 405mm	48	unidade	R\$ 63,89	R\$ 3.066,72
11	Escova para limpeza de canulados. Argola amarela Dimensões 7mm x 76mm x 405mm	48	unidade	R\$ 51,58	R\$ 2.475,84
12	Escova para limpeza de canulados. Argola rosa Dimensões 10mm x 76mm x 405mm	48	unidade	R\$ 87,63	R\$ 4.206,24
13	Escova para limpeza de canulados. Argola marron Dimensões 12mm x 76mm x 405mm	48	unidade	R\$ 31,21	R\$ 1.498,08
14	Escova para limpeza de canulados. Argola amarela Dimensões 7mm x 63,5mm x 610mm	48	unidade	R\$ 62,72	R\$ 3.010,56
15	Escova para limpeza de canulados. Argola rosa Dimensões 10mm x	48	unidade	R\$ 42,40	R\$ 2.035,20
16	Escova para limpeza para tubos de sucção . Dimensões: 4mmx35mmx247,6mm. Argola laranja	48	unidade	R\$ 38,30	R\$ 1.838,40
17	Escova para limpeza de tubos de CPAP e circuitos Respiratórios Adultos. Dimensões: 40mmx110mmx2000mm	48	unidade	R\$ 46,45	R\$ 2.229,60
18	Escova para limpeza de tubos de CPAP e circuitos Respiratórios Infantis. Dimensões: 15mmx110mmx2000mm	48	unidade	R\$ 76,11	R\$ 3.653,28
19	Suporte de escovas personalizado para armazenamento de escovas com haste. Locação de no mínimo 13 escovas	2	unidade	R\$ 332,08	R\$ 664,16
20	Teste de eficiência, desempenho e monitoramento para termodesinfetadoras e ultrassônicas com simulador de sujidade para utilização em dispositivo desafio	2.100	unidade	R\$ 2,21	R\$ 4.641,00
21	Teste de cavitação para utilização em lavadoras ultrassônicas	48	unidade	R\$ 34,20	R\$ 1.641,60
22	Bobina termosensível para mini impressora térmica 57,5mm x 15 metros da lavadora ultrassônica	96	rolo	R\$ 9,28	R\$ 890,88
VALOR TOTAL					R\$ 63.341,00